

de Abel Salazar da Universidade do Porto — nomeada definitivamente Coordenador da carreira Técnica profissional da (área de apoio ao ensino e à investigação científica) do quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 1282/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 24 de Setembro de 2007:

Francisco José Lamy Figueiras — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer as funções de Professor Auxiliar Convocado a 30%, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007, válido pelo período de um ano.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80 de 16 de Julho

A Comissão Coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou por unanimidade dos membros em efectividade de funções, em 18 de Julho de 2007, a proposta respeitante à contratação do Eng. Francisco José Lamy Figueiras, como Professor Associado Convocado a 20%, pelo período de 15 de Setembro de 2007 até 14 de Setembro de 2008.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelo Professores Catedráticos, Doutores José Manuel Gutierrez Sá da Costa, Manuel Frederico Oom de Seabra Pereira, Paulo António Firme Martins, Júlio Martins Montalvão e Silva, e Manuel José Moreira de Freitas, pelos Professores Associados, Doutores Jorge Alberto Cadete Ambrósio, Nuno Manuel Mendes Maia, e João Miguel da Costa Sousa, e pelos Professores Auxiliares, Doutores, Elsa Maria Pires Henriques, António Manuel Relógio Ribeiro, e Miguel Pedro Tavares da Silva, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o Eng. Francisco José Lamy Figueiras, preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

18 de Julho de 2007. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

27 de Dezembro de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

Reitoria

Despacho n.º 1283/2008

Regulamento para atribuição do título de “Doutoramento Europeu” pela Universidade Técnica de Lisboa

Nos termos dos artigos 11º da lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do artigo 16º do Regimento do Senado (Regimento n.º 2/98, publicado no D.R. n.º 182, de 8 de Agosto), a Universidade Técnica de Lisboa através das Secções dos Assuntos Científicos, Pedagógicos e Administrativos e Financeiros, aprovou na sua reunião de 4 de Dezembro de 2007, o seguinte Regulamento para a atribuição do título de “Doutoramento Europeu”:

1º

Caracterização do título

O título de “Doutoramento Europeu”, aprovado pela Confederação dos Conselhos de Reitores Europeus que posteriormente deu origem à European University Association (EUA), refere-se a um título associado ao grau de Doutor conferido por universidades europeias. Não

constitui, portanto, mais um grau, nem um grau conjunto a duas ou mais universidades.

O título de “Doutoramento Europeu” só pode ser atribuído se forem cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

A defesa da tese de doutoramento só poderá ocorrer se pelo menos dois professores pertencentes a duas instituições de ensino superior de dois países europeus, além daquele onde a tese de doutoramento vai ser defendida, derem o seu aval positivo relativamente ao manuscrito;

Pelo menos um dos membros do júri do doutoramento deverá ser originário de uma instituição de ensino superior de um país europeu diferente daquele onde a tese vai ser defendida;

Uma parte da defesa da tese de doutoramento deverá ser feita numa língua oficial da comunidade diferente da do país onde a tese vai ser defendida;

A tese de doutoramento deverá ter sido parcialmente preparada como resultado de um período de investigação de, pelo menos, um trimestre, realizado num outro país europeu que não aquele onde o grau de doutor vai ser conferido.

2º

Condições para a atribuição do título

A Universidade Técnica de Lisboa atribui o título de “Doutoramento Europeu” aos graus de doutor que confere, desde que o mesmo seja solicitado por requerimento específico do interessado, e tenham sido cumpridos os seguintes procedimentos:

a) O requerente ter estado inscrito como aluno de doutoramento na Universidade Técnica de Lisboa;

b) O requerente ter realizado um período de investigação não inferior a um trimestre, para preparação da tese de doutoramento, numa universidade de outro país europeu, mediante protocolo entre a UTL e essa universidade;

c) O reconhecimento do trabalho realizado nessa outra universidade ter sido comprovado através de certificação apropriada emitida por essa mesma universidade;

d) A constituição do júri para a prova pública de doutoramento ter incluído um membro originário de uma instituição de ensino superior que não seja portuguesa, ter obedecido à legislação em vigor em Portugal, bem como ao Regulamento de Doutoramentos da Universidade Técnica de Lisboa;

e) O presidente do júri ter obtido dois pareceres positivos relativamente à tese apresentada, emitidos por dois professores pertencentes a duas instituições de ensino superior de dois países europeus que não Portugal, pareceres que deverão ser explicitamente referidos na acta da primeira reunião do júri, da qual farão parte integrante;

f) Na prova de doutoramento, uma parte da defesa pública da tese ter decorrido numa língua oficial da Comunidade que não a portuguesa, circunstância que igualmente deverá constar explicitamente na acta da prova pública.

3º

Instrução do processo

1 — O requerimento, dirigido ao Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, deverá ser entregue nos Serviços Académicos da unidade orgânica após a aprovação nas provas públicas do doutoramento, acompanhado pelo comprovativo referido na alínea c) do número anterior.

2 — Os Serviços Académicos acima referidos juntarão ao requerimento as actas mencionadas nas alíneas e) e f) do n.º 2º, remetendo o processo para os Serviços Académicos da Reitoria.

4 — A decisão reitoral será comunicada ao interessado e à unidade orgânica respectiva.

4º

Emissão da carta de doutoramento

No caso da decisão reitoral referida no n.º 3 do artigo anterior ser favorável, a carta de doutoramento será emitida incluindo a menção do título de “Doutoramento Europeu”.

5 de Dezembro de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 1284/2008

Por meu despacho de 21/12/2007, proferido por delegação de competências, foi nomeada Técnica Superior de 1ª. Classe, da carreira Técnica Superior, a Licenciada Carla Maria Ribeiro Sardinha, do quadro de